



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Administração 2017/2020

Decreto nº. 015/2020 de 15 de janeiro de 2.020.

Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito em Exercício Municipal de Pacajá, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Municipais vigentes e com o Regime Jurídico Único dos Servidores. 1

Considerando acordo entre as partes e aprovação do nomeado, abaixo qualificado, no Concurso Público, e Processo nº. 0002387-57.2013.8.14.0069;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.(a) **MARIA MONTEIRO DA SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº. 252.902.072-87 e portador(a) da Cédula de Identidade nº. 1403168 **PC/PA** para exercer o cargo de **TÉCNICO PEDAGÓGICO**, conforme aprovação no Concurso Público e de acordo com resultado homologado, publicado nos meios de divulgação local e no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famep>.

Art. 2º - O (a) nomeado(a) ficará a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o(a) qual poderá ser transferido(a) por conveniência ou por motivo de adaptação ao Serviço Público conforme necessidade anteriormente comprovada. Cabendo ainda a subordinação ao chefe superior desta repartição.

Art. 3º - Ao nomeado caberá o cumprimento do prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto para a efetivação no Serviço Público Municipal o qual neste período passará por estágio e avaliação pelo superior imediato como prova para a efetivação, devendo zelar pelo cumprimento das Leis que regem sobre a matéria, Constituição Federal do Brasil e suas Emendas e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Ao nomeado caberá o salário base conforme consta na Lei de Plano de Cargos e Salários do Município e, conforme o caso, poderá eventualmente perceber Gratificações, não acumulativas, que serão concedidas e sancionadas por Ato do Poder Executivo Municipal.

§ **Único** – As gratificações de que trata o “caput” deste Artigo não são incorporadas ao salário base do servidor salvo se houver Ato do Poder Executivo Municipal determinando o feito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2020.



Francisco Rodrigues dos Santos
Prefeito em Exercício Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos oficiais do Poder Executivo na data supra.

CIENTE EM ___/___/____

Clodoaldo Aguiar Sandim
Secretário Municipal de Administração
Dec. 001/2017
Responsável pelo Expediente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020
